



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

## LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 09 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO MONTEIRO SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º.- Fica criado no orçamento Municipal de 2008, um Credito Especial, no valor de R\$ 132.799,35 (Cento e Trinta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos), destinado a reforma geral, adequação e ampliação da Escola Estadual João Monteiro Sobrinho, mediante Termo Aditivo 017/2008 do Convenio nº 369/2006 de 20 de Dezembro de 2006, firmado com a SEDUC, conforme segue:

- 05 - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
- 05.05002.- Departamento d Ensino Municipal
- 05.05002.12. Educação
- 05.05002.12.361 - Ensino Fundamental
- 05.05002.12.361.0060 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
- 05.05002.12.361.0060.1120 – Reformar e Ampliar a Escola Estadual João Monteiro Sobrinho.
- 05.05002.12.361.0060.1120.4.4.90.51.0000-301 - Obras e Instalações.....R\$ 132.799,35

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução do artigo

1º. desta lei, correrão a conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 05 - Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
- 05.05002.- Departamento d Ensino Municipal
- 05.05002.12. Educação
- 05.05002.12.361 - Ensino Fundamental
- 05.05002.12.361.0060 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
- 05.05002.12.361.0060.1016 – Construir Salas de Aula.
- 05.05002.12.361.0060.1016.4.4.90.51.0000-301 - Obras e Instalações.....R\$ 132.799,35




Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 09 de abril de  
2008.

  
José Elpidio de Moraes Cavalcante  
Prefeito Municipal